



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2017.55.331.04228

1. DO OBJETO

1.1. Alienação, mediante Leilão, de 05 (cinco) veículos pertencentes ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS), pelo critério maior lance, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os veículos que integram o objeto do certame se encontram distribuídos em 05 (cinco) lotes, conforme segue:

LOTE	PLACA	COR	ANO FAB/ MOD	COMBUSTÍVEL	MARCA/ MODELO	AVALIAÇÃO
1	ISJ 9216	BRANCO	2011/2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	PALIO FIRE ECONOMY	R\$ 8.885,00
2	ISK 2963	BRANCO	2011/2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	PALIO FIRE ECONOMY	R\$ 8.885,00
3	ISK 2919	BRANCO	2011/2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	PALIO FIRE ECONOMY	R\$ 8.885,00
4	ISJ 9213	BRANCO	2011/2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	PALIO FIRE ECONOMY	R\$ 8.885,00
5	ISJ 7834	BRANCO	2011/2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	FORD FIESTA SEDAN	R\$ 12.615,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a alienação dos cinco veículos acima mencionados encontra embasamento na antieconomicidade desses bens, tendo em vista o longo tempo de utilização, a alta quilometragem e os custos já despendidos com manutenções, além da desvalorização crescente.

3. VISTORIA DOS VEÍCULOS



3.1. Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura, os veículos a serem leiloados, haja vista que os veículos serão entregues aos arrematantes, *ad corpus, ou seja, assim como estão*, ficando facultada a vistoria destes, entretanto caso não seja realizado tal vistoria não poderá ser alegado no futuro pelos licitantes à falta de informação ou que não sabia como será recebido veículo arrematado.

3.1.1. Os veículos estarão disponíveis para vistoria das 9 (nove) horas até as 17 (dezesete) horas na sede do CRECI/RS localizada na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, CEP 90680-000, em Porto Alegre, desde o primeiro dia da publicação até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

3.2. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos.

3.2.1. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças.

4. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos serão leiloados no estado e nas condições em que se encontram.

4.1.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS).

4.1.2. Pressupondo que os bens tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes, não caberá qualquer reclamação quanto às qualidades extrínsecas ou intrínsecas dos veículos, qualquer solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou qualquer pedido de providências quanto à retirada e transporte dos veículos.

4.2. Os veículos serão entregues ao arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito e com o pagamento de seguro obrigatório devidamente quitado.

4.3. Os veículos serão entregues com as respectivas placas.



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance, por lote, em valor igual ou superior ao valor da avaliação.

6. RETIRADA DOS BENS

6.1. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a retirada dos bens arrematados.

6.2. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o Coordenador da Fiscalização, por meio dos telefones (51) 3352 9975. Nesta ocasião, o senhor Rodrigo Cabral também informará o local no qual o(s) veículo(s) será(ão) retirado(s).

7. TRANSFERÊNCIA DOS BENS

7.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo - CRV -, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI/RS.

7.2. A transferência da propriedade junto ao Detran do Estado do Rio Grande do Sul será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame.

8. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

8.1. Será assinado, pelo arrematante e pelo leiloeiro designado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região, conforme "Termo de Entrega e Responsabilidade" (Anexo IV).

A partir da data de assinatura do "Termo de Entrega e Responsabilidade", o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

9. DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE



9.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas:

9.1.1. ao IPVA, ao seguro DPVAT, ao licenciamento obrigatório, à transferência e ao custeio de novas placas.

9.1.2. ao transporte e mão-de-obra, se necessários, para a retirada dos veículos.

10. SANÇÕES

10.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 8666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

10.1.1. Em caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da venda, por dia de atraso.

10.1.2. Em caso de atraso na retirada do veículo, independente da aplicação da multa do item 10.1, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda.

10.1.3. Em caso de não retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, o bem será considerado abandonado, podendo ser aplicadas sanções de acordo com a legislação aplicável à matéria, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Porto Alegre/RS, 02 de outubro de 2017.

WAGNER DAITX
Superintendente